Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2017 - n.º 1944 - Ano XXI - Edição Extraordinária Lei Compl. n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 10 páginas

Secretaria de Governo

Proc. nº 6032/2011

P O R T A R I A Nº 4.044-GP
de 20 de dezembro de 2017

*O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 3º do Decreto nº 8.405, de 18 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei Complementar nº 192, de 22 de novembro de 1996,*

***Art. 1º** Fica nomeada a Comissão para proceder a análise e avaliação dos Estudos Prévios de Impacto de Vizinhança – EPIVIZ, apresentados para fins de licenciamento de empreendimentos e atividades, doravante denominada Comissão EPIVIZ, composta pelos seguintes membros:*

I - SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Renato Barreto Pacitti
Marcelo Teixeira Pires

II – COORDENADORIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE

Daniel Borghi Filho
Luis Antonio Justo

III - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

André Luis Elesbão Pedroso
Azis Miguel Braojos

IV - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Luiz Alberto Malta Priolli
Ricardo Ydehara

V - SECRETARIA DE SERVIÇOS

Josué Luiz de Oliveira
Mário Sérgio Corradini

VI - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Anderson Trofino
Reinaldo dos Santos

VII – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Michele Pereira Carlos de Lima
Jadhi Martinelli Correia

VIII - SECRETARIA DE GOVERNO

Patricia Peçanha Ferreira
Luiz Carlos Bitencorte

***Art. 2º** A Comissão a que se refere o Art. 1º será presidida pelo Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano e, na sua ausência, pelos Diretores de Urbanismo e de Mobilidade Urbana, alternadamente.*

***Art. 3º** A Comissão EPIVIZ se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.*

***Art. 4º** Os pedidos de licenciamento que conter EPIVIZ serão distribuídos pela Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, devidamente instruídos, na oportunidade do agendamento das audiências públicas, para os diversos membros da Comissão, que deverão elaborar a síntese dos processos e emitir parecer prévio para a apreciação dos demais membros na reunião mensal ordinária, devendo ser evitado que o membro acumule a relatoria de mais de um processo.*

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria 3.934GP, de 30 de março de 2017.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania", aos 20 de dezembro de 2017.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

Proc. 41669/2013

P O R T A R I A Nº 4.045-GP
de 20 de dezembro de 2017

***O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **DESIGNA** os servidores abaixo denominados, para exercerem a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO nos termos do Art. 85-A, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.*

Andréa Cristina Miquelino
Assistente em Serviços de Gestão

Evani Lamas Lucchesi
Assessor de Secretaria Municipal

Nilvânia Bernardes Teixeira
Gerente da Divisão de Apoio ao Empreendedor

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania" aos 20 de dezembro de 2017.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

Processo nº 184/2017

D E C R E T O N° 8.407
de 21 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 774.653,83 (setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).**

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE

Atos do Poder Executivo

ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.456 de 05 de julho de 2016, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de **R$ 774.653,83** (setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos) para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2135 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA
641 – 24.400.10.302.0056.2.135.339039.05.300000.....R$ 774.653,83

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rúbrica de receita **1721.33.09.00 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Custeio.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania" aos 21 de dezembro de 2017.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

- Fabiano Martins de Oliveira -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Maria Amélia Sakamiti Roda -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 6.375/07

D E C R E T O Nº 8.408
de 21 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a autorização de uso de próprios municipais que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização, por terceiros, de próprios municipais,

D E C R E T A

Art. 1º Os pedidos para autorização de uso, visando a realização de atividades ou eventos nos próprios municipais da Prefeitura da Estância de Atibaia que especifica, obedecerão às disposições constantes deste Decreto, e estarão sujeitos ao critério de conveniência e oportunidade por parte da autoridade administrativa competente.

I-Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret"
II-Parque Municipal "Edmundo Zanoni"
III-Cine Itá Cultural
IV-Lago do major
V-Parque das Águas
VI-Ginásios de Esportes
VII-Campos de Futebol
VIII-Centro Cultural André Carneiro

Art. 2° Os pedidos a que se refere o Art. 1º deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo, instruídos com:

I – Requerimento contendo:

a) qualificação pessoal do interessado ou representante legal, com juntada de cópia da cédula de identidade (RG);
b) período de realização da atividade ou evento, com a especificação dos dias e horários
c) descrição da atividade que se pretende realizar;
d) delimitação da área pretendida;
e) declaração emitida pelo interessado ou representante legal, comprometendo-se a providenciar, na forma da lei, a obtenção de alvará judicial autorizativo do Juizado da Infância e da Juventude, em caso de participação de crianças e adolescentes no evento;

II – Se pessoa jurídica o requerimento deve conter, ainda:

a) Inscrição Municipal;
b) Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - Se pessoa física, o requerimento deve conter, ainda:

a) Cópias da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
b) comprovante de residência em Atibaia;

Art. 3º A utilização dos próprios municipais constantes do Art. 1º, terá preço público fixado por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º O pagamento pela autorização, quando for o caso, será feito através de guia própria, expedida pelo setor competente da Administração Municipal, nos autos do processo administrativo correlato.

Art. 5º Compete aos Secretários aos quais os próprios municipais estiver vinculado, a expedição da autorização de uso.

Art. 6º A utilização, de forma gratuita, dos próprios municipais da Prefeitura da Estância de Atibaia, poderá ser admitida, em casos especiais devidamente justificado e considerando o interesse público na realização do evento, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal e sob condições por ele impostas, na forma da legislação em vigor.

Art. 7º A autorização para a realização da atividade ou evento deferidas pela Administração Municipal não eximem o requerente de providenciar a obtenção de alvarás, autorizações outras e licenças, quando for o caso, nos termos da legislação específica em vigor.

Art. 8º É de responsabilidade exclusiva do usuário a segurança interna e externa durante o período de realização do evento, inclusive nas etapas de montagem e desmontagem,

Parágrafo único: A Administração Municipal não se responsabilizará por ocorrências de furtos, roubos e outros fatos que causem danos

Atos do Poder Executivo

a pessoas e ao patrimônio de qualquer espécie em suas dependências.

Art. 9º O autorizatário compromete-se a:

I - não permitir a permanência de pessoal no interior dos próprios municipais após o horário destinado à montagem, desmontagem e realização do evento, exceto pessoal de segurança, devidamente credenciado e identificado;

II - na realização de eventos com grande afluência de público, manter equipe especial de atendimento e vigilância, dimensionada adequadamente e capacitada a manter a ordem, evitar o pânico, orientar cautelosamente o público em caso de emergência e impedir o ingresso ou a presença de número de pessoas superior aos limites da capacidade física das áreas do evento. Se desrespeitados tais limites, a Administração Pública Municipal poderá recorrer a quaisquer meios compatíveis, eficazes e pacíficos, para evacuar os locais;

III - nos eventos de público superior a 500 pessoas será obrigatório a presença do ambulatório médico para atendimento de primeiros socorros e ou ambulância tipo "D" - Suporte Avançado-.

IV - respeitar e fazer respeitar os princípios alusivos aos bons costumes, à ordem pública, aos direitos do consumidor, de organização de reuniões e à proibição de discriminações raciais, religiosas, genéricas, etárias e outras, vedadas pela legislação própria;

V - no caso de feiras e mostras especializadas, verificar como condição para inscrição ou participação no evento, a idoneidade e legitimidade do expositor ou participante e a efetiva titularidade alegada, representação comercial da empresa e dos produtos que exporá, eximindo a Administração Municipal de toda e qualquer responsabilidade em caso de procedimentos judiciais ou reclamações de terceiros quanto a tais quesitos;

VI - acatar, cumprir e fazer cumprir todas as determinações da fiscalização do Poder Público Municipal.

VII - manter em perfeitas condições de limpeza as áreas utilizadas durante a realização do evento, inclusive estandes;

VIII - responsabilizar-se por danos de qualquer natureza causados às instalações montadas nas áreas utilizadas, bem como por danos pessoais ou a bens em exposição;

IX - eximir expressamente o Poder Público Municipal de toda e qualquer responsabilidade com relação aos expositores e/ou terceiros;

X - firmar termo de responsabilidade de que constem expressamente os compromissos constantes dos itens anteriores ou que faça menção a eles.

Art. 10 Fica expressamente vedado o uso dos próprios municipais elencados no Art. 1º, para comemoração de casamentos, aniversários e outros eventos similares.

Parágrafo único: Quando necessário ou conveniente, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá ser autorizado o uso dos referidos próprios municipais, para o qual não haja expressa proibição.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, tais como manutenção dos próprios municipais, pessoal, eventos promovidos pelas Secretarias de Cultura e Eventos, e de Turismo, onerarão as rubricas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 5.192, de 09 de março de 2007.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania", aos 21 de dezembro de 2017.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

- Fabiano Martins de Oliveira -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Jairo de Oliveira Bueno -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 9.433/83 Vol. III

D E C R E T O Nº 8.409
de 21 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a autorização e fixação de preços públicos, devidos pela utilização dos bens e serviços municipais que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73 incisos IX e X, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre autorização e fixa os preços públicos devidos pela utilização dos bens, serviços e atividades municipais que especifica.

Art. 2º O interessado deverá solicitar, previamente, a devida autorização, permissão ou concessão para uso dos bens, serviços e atividades municipais, observando a Seção V – Das Disposições Gerais deste Decreto, bem como os requisitos constantes do Decreto nº 8.408, de 21 de dezembro de 2017, quando for o caso.

SEÇÃO I

AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO OU CONCESSÃO DE USO DE BENS, DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DO SOLO OU ÁREAS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 3º Ficam fixados em UVRM – Unidade de Valor de Referência Municipal os preços públicos devidos pela autorização, permissão ou concessão de utilização de bens, dos próprios municipais, do solo ou áreas nas vias e logradouros públicos:

Atos do Poder Executivo

I - GINÁSIOS DE ESPORTES	**UVRM**
1) A cada uma hora e meia – até às 17:00 h.	15,00
2) A cada uma hora e meia – após às 17:00 h	29,00
3) Eventos até 12:00 h	87,00
4) Eventos das 12:00 às 18:00 h ou das 18:00 às 00:00.	105,00
5) Eventos o dia todo.	285,00

II – CAMPOS DE FUTEBOL	**UVRM**
1) A cada uma hora e meia	29,00
2) Após as 18h00m	58,00
3) Praça de Esportes "Manoel Gomes La Torre" e Estádio Municipal "Salvador Russani", a cada período de 01h30m:	
a) até as 18h00m	30,00
b) após as 18h00m	62,00

III – PARQUE MUNICIPAL "EDMUNDO ZANONI"	**UVRM**
1) Pavilhão de Exposições, por dia	700,00
2) Estufas:	
Estufa 1 (356 m²), por dia	278,00
Estufa 2 (530 m²), por dia	415,00
Estufa 3 (60 m²), por dia	47,00
Estufa 4 (60 m²), por dia	47,00
Estufa 5 (1078 m²), por dia	842,00
Estufa 6 (700 m²), por dia	547,00
Estufa 7 (332 m²), por dia	260,00
Estufa 8 (1000 m²), por dia	782,00
Estufa 9 (780 m²), por dia	610,00
Estufa 10 (147 m²), por dia	115,00
3) Estrutura metálica (815 m²), por dia	637,00
4) Antigo salão do artesão e varanda (268 m²), por dia	210,00
5) Pavilhão de Exposição (1150 m²), por dia	900,00
6) Limpeza do espaço público	200,00

IV CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS "VICTOR BRECHERET"	**UVRM**
1) Utilização do Anfiteatro (auditório/estacionamento/sala inferior (galeria),por dia	800,00
2) Utilização da área externa arena/estacionamento superior, por dia	500,00
3) Utilização da área externa/estacionamento inferior, por dia	300,00
4) Galeria do piso Inferior/estacionamento, por dia	300,00
5) Limpeza do espaço público	173,00
6) Data Show	72,00
7) Telão	39,00
8) Som	96,00
9) Estrutura de Box Truss + Cablagem	167,00
10) Iluminação Cênica disponível	382,00

V – CENTRO CULTURAL ANDRÉ CARNEIRO	**UVRM**
1) Utilização do prédio, por dia	600,00
2) Limpeza do espaço público	173,00

VI – LAGO DO MAJOR	**UVRM**
1) Ilha (200 m²), por dia	133,00
2) Tirolesa, bola aquática, por dia	50,00
- Tirolesa, bola aquática, por semana	300,00
3) - Limpeza do espaço publico	200,00

VII – PARQUE DAS ÁGUAS	**UVRM**
1) – Área do Jardim Japonês (150m²), por dia	100,00
2) - Limpeza do espaço publico	200,00

VIII - AUTORIZATÁRIOS E PERMISSIONÁRIOS

Atos do Poder Executivo

VALORES FIXADOS EM UVRM	DIÁRIO	MENSAL	ANUAL
1) Mercado Municipal – por Box	---	270,00	---
2) Feiras livres: Pátio das Diretas - Centro, Pça Brasília e Av Major Alvim – Alvinópolis –por m² Venda Hortifrutigranjeiros	---	---	7,00
3) Feiras livres no Pátio das Diretas - Centro, Pça Brasília e Av Major Alvim – Alvinópolis –por m² Venda de Demais Produtos	---	---	11,00
4) Feiras livres nas demais localidades – por m²	---	---	3,50
5) Feiras noturnas – por m²	---	---	15,00
6)Venda de jornais e revistas em instalações fixas – por m²: - Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez e Centro - demais bairros	 --- ---	 --- ---	 50,00 35,00
7) Venda de flores e velas, em instalações removíveis – por m²	1,00	5,00	25,00
8) Ambulantes, em locais previamente determinados e autorizados pela Prefeitura	---	20,00	---
9) Ambulantes, em locais previamente determinados e autorizados pela Prefeitura – box fixo	---	30,00	---
10) Circos e Parques de Diversões	70,00	1.500,00	---
11) Produtor Rural devidamente legalizado– por m² em instalações fixas e removíveis	---	---	30,00
12) Demais atividades, em instalações fixas, removíveis ou em veículos – por m²: - Al. Prof. Lucas Nogueira Garcez e Centro - demais bairros	 5,25 5,25	 8,90 8,90	 50,00 35,00

IX - UTILIZAÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	UVRM
trator e implemento por hora utilizada	16,00

X – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM	UVRM
Prestado pela Secretaria de Agropecuária e Abastecimento	
1) termo de responsabilidade técnica	12,00
2) vistoria prévia	15,00
3) expedição de Laudo Técnico de Avaliação	12,00
4) licença de funcionamento	48,00
5) 2ª via de documentos	6,00
6) expedição de certidões diversas	12,50

XI – RESÍDUOS SÓLIDOS DE LIMPEZA PÚBLICA
- os valores serão cobrados de acordo com o custo despendido.

Art. 4º Nos casos em que a Prefeitura promover a retirada de entulhos ou limpeza de terrenos, independentemente da multa que lhe for aplicada, responderá o infrator pelo ressarcimento dos custos despendidos pela Municipalidade.

Art. 5º No caso de lançamento anual, quando a atividade for iniciada ou encerrada no curso do exercício financeiro, o preço público a ser pago será dividido por 12 (doze) e multiplicado por tantos avos quantos forem os meses de atividade.

Art. 6º Nos casos em que não constem preços pré-fixados neste Decreto ou na legislação municipal vigente, serão os mesmos estabelecidos pela Autoridade Municipal responsável pela autorização, permissão ou concessão de uso, em conformidade com os custos decorrentes da utilização.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO

Art. 7º O recolhimento dos preços públicos deverá ocorrer:

I - no ato das solicitações, para os casos que independerem de posterior apuração;

II - em até 24:00 horas após a apuração do valor devido, para os casos pendentes de apuração;
III - até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, para os permissionários do Mercado Municipal;
IV - na data dos vencimentos fixados em carnês, para os lançamentos anuais;
V - antes do início de qualquer atividade eventual a ser exercida no Município.

SEÇÃO III

Atos do Poder Executivo

DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 8º Ficam isentos do recolhimento do preço público:

I - a utilização de próprios municipais em casos especiais, considerando o interesse público no evento, admitida e justificada a critério do Poder Executivo Municipal.
II - as feiras ou comércio de artesanato, instalados em locais previamente determinados pela Prefeitura;
III - as pessoas comprovadamente pobres, sem condições de recolhimento da importância correspondente ao serviço;
IV - as entidades assistenciais e filantrópicas reconhecidas de Utilidade Pública Municipal e as entidades culturais, religiosas e esportivas devidamente regularizadas, desde que sem fins econômicos ou lucrativos;

SEÇÃO IV

PREÇOS PÚBLICOS NÃO RECOLHIDOS

Art. 9º Os preços públicos não recolhidos nos prazos estipulados neste Decreto ou nos documentos de arrecadação, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e terão o mesmo tratamento dispensado aos débitos tributários.

Art. 10 Os preços públicos em atraso poderão ser parcelados, obedecendo os critérios já estabelecidos para acordos/parcelamentos de débitos tributários.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 *No que tange à utilização do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret" e Pavilhão de Exposições do Parque "Edmundo Zanoni":*

I - *o preço público fixado para a limpeza do espaço público não poderá ser dispensado por qualquer motivo e sob nenhuma circunstância;*
II - todo e qualquer valor arrecadado será levado a crédito da conta do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e, obrigatoriamente aplicado na manutenção dos próprios municipais indicados no *caput*.

Art. 12 A utilização de bens públicos por particular, processar-se-á somente em casos de necessidade, ou quando o interesse público o justificar, mediante autorização expressa do Prefeito ou da Secretaria da área.

Parágrafo único: A utilização prevista no *caput* será reduzida a termo de compromisso, a ser firmado com a Prefeitura, pelos interessados, quando for o caso.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o decreto nº 6.511/2011.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania", aos 21 de dezembro de 2017.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM EXERCÍCIO

- Fabiano Martins de Oliveira -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 184/2017

D E C R E T O N° 8.410
de 21 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 6.747.158,97 (seis milhões, setecentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.557 de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de **R$ 6.747.158,97** (seis milhões, setecentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

10 GABINETE DO PREFEITO
020 OUVIDORIA GERAL
2005 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA
09 – 10.020.04.131.0003.2.005.319011.01.1
10000.....R$ 61.855,96

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE E ASSESSORIAS
2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
18 – 11.001.04.122.0004.2.006.319011.01.1
10000.....R$ 71.025,47
19 – 11.001.04.122.0004.2.006.319013.01.1
10000.....R$ 1.352,55

100 COORDENADORIA ESPECIAL DE CIDADANIA
2007 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPEC. DE CIDADANIA
29 – 11.100.14.422.0005.2.007.319011.01.1
10000.....R$ 8.033,89

200 COORDENADORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
2011 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
45 – 11.200.04.122.0007.2.011.319011.01.11
0000.....R$ 34.938,91
46 – 11.200.04.122.0007.2.011.319013.01.1
10000.....R$ 5.332,74

250 COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER
2196 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER
53 – 11.250.08.244.0078.2.196.319011.01.1
10000.....R$ 12.220,62
54 – 11.250.08.244.0078.2.196.319013.01.1
10000.....R$ 751,99

350 COORDENADORIA ESPECIAL DE EMPREGO E RENDA
2198 MANUTENÇÃO DA COORDENARIA ESPECIAL DE EMPREGO E RENDA
78 – 11.350.11.333.0079.2.198.319011.01.11
0000.....R$ 73.648,18
79 – 11.350.11.333.0079.2.198.319013.01.1
10000.....R$ 20.597,53

451 COORDENADORIA ESPECIAL DOS DIREITOS E DEFESA ANIMAL
2228 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORD. ESPECIAL DOS DIREITOS E DEFESA ANIMAL
964 – 11.451.18.542.0087.2.257.319011.01.1
10000.....R$ 5.361,83
965 – 11.451.18.542.0087.2.257.319013.01.1
10000.....R$ 3.644,35

550 COORDENADORIA ESPECIAL DO IDOSO
2204 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DO IDOSO
114 – 11.550.08.241.0082.2.204.319011.01.11
0000.....R$ 46.077,28

700 COORDENADORIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE
2020 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE
137 – 11.700.08.244.0012.2.020.319011.01.5
00000.....R$ 42.740,53

900 COORDENADORIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL
2145 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
149 – 11.900.06.182.0061.2.145.319011.01.1
10000.....R$ 96.095,89
150 – 11.900.06.182.0061.2.145.319013.01.1

Atos do Poder Executivo

10000.....R$ 27.593,29

930 - COORDENADORIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE
2256 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE
911 – 11.930.18.541.0085.2.256.319011.01.11
0000.....R$ 57.657,07
912 – 11.930.18.541.0085.2.256.319013.01.1
10000.....R$ 15.201,26

950 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
2159 MANUTENÇÃO DO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
982 – 11.950.26.782.0074.2.159.319011.03.4
00000.....R$ 81.634,79

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
2023 MANUTENÇÃO DA SADS
168 – 12.101.08.244.0015.2.023.319011.01.5
00000.....R$ 180.615,70
169 – 12.101.08.244.0015.2.023.319013.01.5
00000.....R$ 52.888,50

400 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
2183 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR
229 – 12.400.08.306.0010.2.183.319011.01.5
00000.....R$ 13.747,65

13 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO
2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
242 – 13.101.04.122.0020.2.047.319011.01.1
10000.....R$ 366.550,29
243 – 13.101.04.122.0020.2.047.319013.01.1
10000.....R$ 80.548,64

14 SECRETARIA DE AGRICULTURA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS AGRICULTURA
2050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
264 – 14.101.20.605.0023.2.050.319011.01.1
10000.....R$ 62.122,58
265 – 14.101.20.605.0023.2.050.319013.01.1
10000.....R$ 15.063,63

15 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
101 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DEPENDÊNCIAS
2058 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
282 – 15.101.02.061.0027.2.058.319011.01.1
10000.....R$ 358.065,02
283 – 15.101.02.061.0027.2.058.319013.01.1
10000.....R$ 105.006,42

18 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
368 – 18.200.12.361.0037.2.074.319013.01.2
20000.....R$ 26.214,61

2229 MANUTENÇÃO DE ENSINO DE CRECHE
409 – 18.200.12.365.0038.2.229.319011.01.2
10000.....R$ 119.000,00
410 – 18.200.12.365.0038.2.229.319013.01.2
10000.....R$ 203.186,27

2236 MANUTENÇÃO DE ENSINO DE PRÉ ESCOLA
424 – 18.200.12.365.0038.2.236.319011.01.2
10000.....R$ 14.000,00
425 – 18.200.12.365.0038.2.236.319013.01.2
10000.....R$ 95.274,41

2244 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
458 – 18.200.12.367.0039.2.244.319013.01.2
20000.....R$ 15.627,40

2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
469 – 18.300.12.361.0041.2.089.319011.02.2
61000.....R$ 77.204,21

2095 MANUTENÇÃO FUNDEB-EDUCAÇÃO ESPECIAL
500 – 18.300.12.367.0044.2.095.319013.02.2
61000.....R$ 15.353,06

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS ESPORTES E LAZER
2098 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E UNIDADE ESPORTIVAS
515 – 19.101.27.812.0045.2.098.319011.01.1
10000.....R$ 202.189,51
516 – 19.101.27.812.0045.2.098.319013.01.1
10000.....R$ 59.089,12

20 SECRETARIA DE GOVERNO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS GOVERNO
2105 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
529 – 20.101.04.122.0047.2.105.319011.01.1
10000.....R$ 84.212,91
530 – 20.101.04.122.0047.2.105.319013.01.1
10000.....R$ 23.624,03

22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2108 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
549 – 22.101.04.123.0049.2.108.319011.01.1
10000.....R$ 305.850,02

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2119 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
585 – 24.400.10.301.0053.2.119.319011.01.3
00000.....R$ 2.534.532,22
587 – 24.400.10.301.0053.2.119.319094.01.3
00000.....R$ 75.000,00

2121 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
655 – 24.400.10.304.0055.2.121.319011.01.3
00000.....R$ 43.536,35
656 – 24.400.10.304.0055.2.121.319011.01.3
20000.....R$ 47.669,60
657 – 24.400.10.304.0055.2.121.319013.01.3
00000.....R$ 26.241,25

2140 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
670 – 24.400.10.305.0057.2.140.319011.01.3
00000.....R$ 2.080,07

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS SEGURANÇA PÚBLICA E CORPO DE BOMBEIROS
2142 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
690 – 25.101.06.181.0058.2.142.319011.01.1
10000.....R$ 120.721,76
691 – 25.101.06.181.0058.2.142.319013.01.1
10000.....R$ 128.506,65

26 SECRETARIA DE TURISMO
101 SECRETARIA E DEPENDENCIAS TURISMO
2146 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
710 – 26.101.23.695.0062.2.146.319011.01.1
10000.....R$ 96.211,59
711 – 26.101.23.695.0062.2.146.319013.01.1
10000.....R$ 19.402,31

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
2149 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
739 – 27.101.15.451.0064.2.149.319011.01.1
10000.....R$ 256.282,99

28 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS COMUNICAÇÃO
2155 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
777 – 28.101.24.131.0069.2.155.319011.01.1
10000.....R$ 107.122,21
778 – 28.101.24.131.0069.2.155.319013.01.1
10000.....R$ 24.522,35

30 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
100 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO
2162 APOSENTADORIAS E REFORMAS A INATIVOS
819 – 30.100.09.272.0075.2.162.319001.01.1
10000.....R$ 382,09

31 SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Atos do Poder Executivo

2205 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
824 – 31.101.16.482.0083.2.205.319011.01.1 10000.....R$ 84.160,85
825 – 31.101.16.482.0083.2.205.319013.01.1 10000.....R$ 21.011,46

32 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
2258 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDDE E PLANEJAMENTO URBANO
952 – 32.101.26.782.0088.2.258.319011.01.1 10000.....R$ 18.577,11

Art.2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

10 GABINETE DO PREFEITO
010 SECRETARIA DO PREFEITO
2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PREFEITO
01 – 10.010.04.122.0002.2.004.319011.01.1 10000.....R$ 26.000,00
02 – 10.010.04.122.0002.2.004.319013.01.1 10000.....R$ 32.000,00

020 OUVIDORIA GERAL
2005 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA
10 – 10.020.04.131.0003.2.005.319013.01.1 10000.....R$ 24.700,00

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
100 COORDENADORIA ESPECIAL DE CIDADANIA
2007 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPEC. DE CIDADANIA
30 – 11.100.14.422.0005.2.007.319013.01.1 10000.....R$ 4.100,00

350 COORDENADORIA ESPECIAL DE EMPREGO E RENDA
81 – 11.350.11.333.0079.2.198.339036.01.1 10000.....R$ 10.000,00
82 – 11.350.11.333.0079.2.198.339039.01.1 10000.....R$ 10.000,00

351 FUNDO DE COMBATE AO DESEMPREGO
2199 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE COMBATE AO DESEMPREGO
88 – 11.351.11.333.0080.2.199.339039.01.1 10000.....R$ 30.000,00

400 COORDENADORIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2014 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
92 – 11.400.04.126.0009.2.014.319011.01.1 10000.....R$ 38.400,00
93 – 11.400.04.126.0009.2.014.319013.01.1 10000.....R$ 21.900,00
94 – 11.400.04.126.0009.2.014.339030.01.1 10000.....R$ 10.000,00
96 – 11.400.04.126.0009.2.014.339039.01.1 10000.....R$ 36.000,00

550 COORDENADORIA ESPECIAL DO IDOSO
2204 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DO IDOSO
115 – 11.550.08.241.0082.2.204.319013.01.11 0000.....R$ 11.100,00
116 – 11.550.08.241.0082.2.204.339030.01.11 0000.....R$ 15.000,00

2019 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
130 – 11.600.04.122.0011.2.019.319011.01.11 0000.....R$ 38.020,94
131 – 11.600.04.122.0011.2.019.319013.01.1 10000.....R$ 2.000,00

700 COORDENADORIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE
2020 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE
138 – 11.700.08.244.0012.2.020.319013.01.5 00000.....R$ 2.700,00

930 - COORDENADORIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE
2152 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DA GROTA FUNDA
(Repasse A Entidades)
918 – 11.930.18.541.0085.2.152.339039.01.1 10000.....R$ 30.000,00

950 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
2159 MANUTENÇÃO DO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
980 – 11.950.26.782.0074.2.159.319011.01.4 00000.....R$ 425.000,00
981 – 11.950.26.782.0074.2.159.319013.01.4 00000.....R$ 148.300,00
988 – 11.950.26.782.0074.2.159.339039.03.4 00000.....R$ 81.634,79

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
2023 MANUTENÇÃO DA SADS
172 – 12.101.08.244.0015.2.023.339036.01.5 00000.....R$ 30.000,00
173 – 12.101.08.244.0015.2.023.339039.01.5 00000.....R$ 40.000,00

400 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
2183 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR
230 – 12.400.08.306.0010.2.183.319013.01.5 00000.....R$ 6.200,00
233 – 12.400.08.306.0010.2.183.339039.01.5 00000.....R$ 20.000,00

800 CONSELHO TUTELAR
2041 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
237 – 12.800.08.243.0017.2.041.339036.01.5 00000.....R$ 25.000,00
238 – 12.800.08.243.0017.2.041.339039.01.5 00000.....R$ 10.000,00

13 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO
2047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
247 – 13.101.04.122.0020.2.047.339039.01.1 10000.....R$ 99.000,00

14 SECRETARIA DE AGRICULTURA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS AGRICULTURA
2050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
266 – 14.101.20.605.0023.2.050.339030.01.1 10000.....R$ 10.000,00

1039 CONTRIBUIÇÃO AO PRÓ-ESTRADA
273 – 14.101.20.605.0025.1.039.447041.01.1 10000.....R$ 18.000,00

2054 CONTRIBUIÇÃO AO PRÓ-ESTRADA-CUSTEIO
274 – 14.101.20.606.0025.2.054.337041.01.1 10000.....R$ 96.000,00

15 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
101 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DEPENDÊNCIAS
2058 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
285 – 15.101.02.061.0027.2.058.339036.01.1 10000.....R$ 30.000,00
286 – 15.101.02.061.0027.2.058.339039.01.1 10000.....R$ 50.000,00

1042 SENTENÇAS JUDICIAIS - DESAPROPRIAÇÃO
289 – 15.101.02.061.0028.1.042.449091.01.1 10000.....R$ 13.965,21

16 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
102 SECRETARIA DE CULTURA
2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
302 – 16.102.13.392.0030.2.062.319011.01.1 10000.....R$ 19.000,00
303 – 16.102.13.392.0030.2.062.319013.01.1 10000.....R$ 114.800,00

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2069 APOIO À INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA
325 – 17.101.23.572.0035.2.069.339039.01.1 10000.....R$ 25.000,00

1047 ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

Atos do Poder Executivo

ECONÔMICO
327 – 17.101.23.691.0034.1.047.449052.01.1
10000.....R$ 13.000,00

2066 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
328 – 17.101.23.691.0034.2.066.319011.01.1
10000.....R$ 123.000,00
329 – 17.101.23.691.0034.2.066.319013.01.1
10000.....R$ 127.100,00
332 – 17.101.23.691.0034.2.066.339039.01.1
10000.....R$ 30.000,00

600 FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO-FMI
2224 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO-FMI
347 – 17.600.23.572.0035.2.224.339039.01.1
10000.....R$ 28.000,00

2068 MANUTENÇÃO DE INCUBADORAS DE EMPRESAS
349 – 17.600.23.692.0035.2.068.339035.01.1
10000.....R$ 50.000,00

18 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2071 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
352 – 18.100.12.361.0036.2.071.319011.01.2
20000.....R$ 18.260,43
353 – 18.100.12.361.0036.2.071.319013.01.2
20000.....R$ 30.000,00

2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
367 – 18.200.12.361.0037.2.074.319011.01.2
20000.....R$ 400.716,54

2244 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
457 – 18.200.12.367.0039.2.244.319011.01.2
20000.....R$ 24.325,72

213 ENSINO PROFISSIONALIZANTE
1058 ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE - SENAI
463 – 18.213.12.363.0040.1.058.449052.01.1
10000.....R$ 10.000,00

2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE-SENAI
464 – 18.213.12.363.0040.2.088.339030.01.1
10000.....R$. 10.000,00
465 – 18.213.12.363.0040.2.088.339036.01.1
10000.....R$ 20.000,00
466 – 18.213.12.363.0040.2.088.339039.01.1
10000.....R$ 30.000,00

300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ FUNDEB
2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
470 – 18.300.12.361.0041.2.089.319013.02.2
61000.....R$ 15.353,06

2245 MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO DE CRECHE
479 – 18.300.12.365.0042.2.245.319011.02.2
61000.....R$ 60.000,00

2094 MANUTENÇÃO DO FUNDEB-EJA
492 – 18.300.12.366.0043.2.094.319011.02.2
61000.....R$ 17.204,21

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS ESPORTES E LAZER
1064 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTRO ESPORTIVO (INFRAESTRUTURA ESPORTIVA)
513 – 19.101.27.812.0045.1.064.449051.01.1
00000.....R$ 44.000,00

2098 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E UNIDADE ESPORTIVAS
517 – 19.101.27.812.0045.2.098.339030.01.1
10000.....R$ 25.000,00

2101 ESCOLA DE ESPORTES-REPASSE À ENTIDADE
527 – 19.101.27.812.0046.2.101.339039.01.1
10000.....R$ 22.500,00

21 SECRETARIA DE SERVIÇOS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
2107 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS
538 – 21.101.15.451.0048.2.107.319011.01.11
0000.....R$ 467.500,00
539 – 21.101.15.451.0048.2.107.319013.01.11
0000.....R$ 405.100,00

22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2108 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
550 – 22.101.04.123.0049.2.108.319013.01.11
0000.....R$ 61.900,00

2108 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
555 – 22.101.04.123.0049.2.108.339039.01.11
0000.....R$ 330.000,00

2223 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
560 – 22.101.04.123.0049.2.223.339093.01.11
0000.....R$ 25.000,00

1118 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-PMAT
561 – 22.101.04.129.0049.1.118.449052.01.11
0000.....R$ 36.100,00

23 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS RECURSOS HUMANOS
2115 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
2115 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
565 – 23.101.04.128.0051.2.115.319011.01.1
10000.....R$ 3.300,00
566 – 23.101.04.128.0051.2.115.319013.01.1
10000.....R$ 6.878,07

2218 ESTAGIÁRIOS
573 – 23.101.04.128.0051.2.218.339036.01.11
0000.....R$ 50.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2119 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
586 – 24.400.10.301.0053.2.119.319013.01.30
0000.....R$ 195.300,00

2135 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA
640 – 24.400.10.302.0056.2.135.339039.01.30
0000.....R$ 774.000,00

2140 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
672 – 24.400.10.305.0057.2.140.319013.01.30
0000.....R$ 51.500,00

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS SEGURANÇA PÚBLICA E CORPO DE BOMBEIROS
2142 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
692 – 25.101.06.181.0058.2.142.339030.01.11
0000.....R$ 20.000,00
695 – 25.101.06.181.0058.2.142.339039.01.11
0000.....R$ 30.000,00

26 SECRETARIA DE TURISMO
101 SECRETARIA E DEPENDENCIAS TURISMO
1089 CONVÊNIO DADE - FUNDO DE MELHORIA DAS ESTÂNCIAS
719 – 26.101.23.695.0063.1.089.449051.01.10
0000.....R$ 49.500,00

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
2149 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
740 – 27.101.15.451.0064.2.149.319013.01.1
10000.....R$ 5.300,00

1106 SANEAMENTO PARA TODOS-SISTEMA DE ABASTECIMENTO CENTRAL
756 – 27.101.15.512.0067.1.106.459065.01.11
0000.....R$ 309.000,00

1142 ESTRUT. VIÁRIA (Rotatórias, Pavimentação e Demais Serviços de Adequação Viária)
942 – 27.101.26.782.0086.1.142.449051.01.10
0000.....R$ 122.000,00

28 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS COMUNICAÇÃO
2156 COMUNICAÇÃO SOCIAL
785 – 28.101.24.131.0070.2.156.339039.01.11
0000.....R$ 18.000,00

30 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
100 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO
2161 RECOLHIMENTO DE

Atos do Poder Executivo

CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
818 – 30.100.04.122.0075.2.161.339047.01.11
0000.....R$ 100.000,00

2163 PAGAMENTOS A PENSIONISTAS
820 – 30.100.09.272.0075.2.163.319003.01.11
0000.....R$ 16.000,00

0001 JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA
821 – 30.100.28.843.0076.0.001.329021.01.11
0000.....R$ 10.000,00

0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
822 – 30.100.28.843.0076.0.002.469071.01.11
0000.....R$ 20.000,00

31 SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
2205 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
829 – 31.101.16.482.0083.2.205.339039.01.11
0000.....R$ 10.000,00

102 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1130 ESTRUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
833 – 31.102.16.482.0084.1.130.449052.01.11
0000.....R$ 10.000,00

2210 AUXILIO MORADIA
842 – 31.102.16.482.0084.2.210.339048.01.11
0000.....R$ 50.000,00

32 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
2258 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDDE E PLANEJAMENTO URBANO
953 – 32.101.26.782.0088.2.258.319013.01.11
0000.....R$ 500,00

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
844 – 99.999.99.999.9999.9.999.999999.01.11
0000.....R$ 868.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania", 21 de dezembro de 2017.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

- Fabiano Martins de Oliveira -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Magali Pereira Gonçalves Costato Basile -
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Jairo de Oliveira Bueno -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Mário Yassuo Inui -
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

- Walter Ramiro Carneiro Júnior -
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

- Lincoln Pereira Xavier -
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO

- Rui Tiago de Oliveira -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS INTERINO

- Sílvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Márcia Aparecida Bernardes -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

- Otávio Batista de Lima Neto -
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

- Silvio Anastácio da Silva -
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS INTERINO

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

- Maria Amélia Sakamiti Roda -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

- Lucas de Oliveira Cardoso -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Edson Ricardo Mungo Pissulin -
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

- Bruno Perrota Leal -
SECRETÁRIO DE TURISMO

- Adauto Batista de Oliveira -
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
CHEFE DE GABINETE EM EXERCÍCIO

- Almir Bueno do Prado -
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

- Marcos Antonio de Moura -
COORDENADOR ESPECIAL DO IDOSO

- Júlio César Cuba dos Santos -
COORDENADOR ESPECIAL DE CIDADANIA

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
COORDENADOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- Georgina Aparecida Pitocco Piniano -
COORDENADORA ESPECIAL DA MULHER

- Ernesto Carlos da Costa -
COORDENADOR ESPECIAL DE DEFESA CIVIL

- José Raimundo Feitosa da Silva -
COORDENADORA ESPECIAL DE SOLIDARIEDADE

- Willian Barboza da Silva -
COORDENADOR ESPECIAL DE EMPREGO E RENDA

- Carolina Moreno Castillo -
COORDENADOR ESPECIAL DOS DIREITOS E DEFESA ANIMAL

- Ricardo Vicente Alvarez -
COORDENADOR ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Daniel Borghi Filho -
COORDENADOR ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ATIBAIA:45279635000108
DN: c=BR, st=SP, l=ATIBAIA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SERASA, cn=MUNICIPIO DE ATIBAIA:45279635000108